



RE: Pedido de Esclarecimento

De Coordenação de Licitação DG <dg.licitacao@ssp.ba.gov.br>

Data Qui, 26/03/2026 17:51

Para oxigenio assessoria empresarial <oxigenio.comercialtda@gmail.com>

1 anexo (85 KB)

SEI_00136418249_Despacho.pdf;

Prezado(a), boa tarde!

Considerando o pedido de esclarecimento, segue resposta do setor técnico referente às questões 1 e 2.

No que tange à terceira pergunta, cabe salientar que o instrumento convocatório sinaliza para o preço global, e mais especificamente o item 9 do termo de referência aponta para o **Valor Global** utilizado como referência para a proposta.

Atenciosamente,

Alan C. S. de Jesus

Coordenação de Licitação - CLIC

Diretoria Geral

Secretaria da Segurança Pública - Bahia

4ª Avenida, 430, CAB, Salvador-BA CEP 41.745-004

+55 (71) 3115-1877/1907/1950

De: oxigenio assessoria empresarial <oxigenio.comercialtda@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 26 de março de 2026 11:05

Para: Coordenação de Licitação DG <dg.licitacao@ssp.ba.gov.br>

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Prezado(a),

Pelo presente, solicito esclarecimentos ao processo licitatório infracitado.

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ID BB: 1089352

1. É obrigatório, sob pena de desclassificação, seguir os Encargos Sociais e Trabalhistas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, que totaliza 83,49%?
2. É obrigatório, sob pena de desclassificação, cotar na proposta de preços a cota jovem aprendiz determinada pela CCT?
3. Os lances deverão ser ofertados por valor mensal ou valor anual?

At.te.,

Rafael Anunciação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

**COORDENAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS -
SAEB/CCL/CPL/CPLST**

PROCESSO:	020.18487.2025.0026056-17
OBJETO:	PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE COPA E COZINHA
ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

DESPACHO

nº 105/2026

Prezados Senhores,

Retornaram os autos a esta Coordenação para, acerca do Processo Licitatório para contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de conservação e limpeza por postos, conforme solicitado documento n.º00136370301.

Da análise dos autos, verifica-se que se trata de solicitação de orientação técnica referente a questionamentos apresentados por empresas interessadas em participar do PE 011/2026, conforme documento nº **00136370301**.

Diante do exposto, apresentam-se as seguintes respostas:

1 – Questionamento:

"É obrigatório, sob pena de desclassificação, seguir os Encargos Sociais e Trabalhistas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, que totaliza 83,49%?"

Resposta:

Não serão desclassificadas. Contudo, é necessário que, na elaboração da planilha de custos e formação de preços, o licitante observe rigorosamente as legislações trabalhista, previdenciária e tributária aplicável.

2 – Questionamento:

"É obrigatório, sob pena de desclassificação, cotar na proposta de preços a cota jovem aprendiz determinada pela CCT?"

Resposta:

Em atenção à consulta formulada acerca da obrigatoriedade de cotação, em proposta de preços, do custo referente à cota de jovem aprendiz, cumpre esclarecer o que segue:

A obrigatoriedade legal está prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que determina a contratação de aprendizes por parte das empresas com pelo menos sete empregados, em percentual que varia entre 5% e 15% do quadro funcional, conforme as funções que demandem formação profissional.

Tal obrigação, de natureza estritamente legal e trabalhista, incide diretamente sobre a empresa contratada, sendo desvinculada do objeto contratual em si e não constituindo critério de julgamento na fase de proposta ou habilitação no processo licitatório.

Diante do exposto, não é obrigatória, sob pena de desclassificação, a inclusão do custo referente à contratação de jovem aprendiz na proposta apresentada pelas empresas licitantes. A exigência legal relacionada à aprendizagem deve ser cumprida pela contratada durante a execução do contrato, estando sujeita à fiscalização, nos termos da legislação vigente.

Salvador, 26 de março de 2026.

Disraeli lima César

CPLST/CCL

Simone Garcia Barbosa

Coordenadora CPLST/CCL



Documento assinado eletronicamente por **Simone Garcia Barbosa, Coordenadora Técnica**, em 26/03/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Disraeli Lima César, Técnico Administrativo**, em 26/03/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00136418249** e o código CRC **5FC8A9FB**.